



# Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocaúçu Cidade Amiga"*

## **ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

**DATA DA REUNIÃO: 21/07/2020 - HORÁRIO: 15:00 horas**

**ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DECISÃO DO PREGOEIRO.**

**OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA O SETOR DA SAÚDE.**

**RECORRENTE: MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MED E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 29.494.115/0001-61.**

**RECORRIDA: SAUDE INTEGRAL PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI. CNPJ Nº 07.303.248/0001-70.**

A Ilustríssima Senhora Prefeita do Município de Ocaúçu.

### **I – DO RELATÓRIO**

1. JOÃO PAULO SOARES, Pregoeiro, tempestivamente recebeu por meio do Protocolo nº 2297/2020 Recurso interposto pela empresa MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MED E NUTRIÇÃO LTDA no dia 14 de julho de 2020 e concedeu no dia 15 de julho de 2020 prazo para as empresas SAUDE INTEGRAL PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI e RICARDO RUBIO -EPP apresentarem contrarrazões, porém apenas a empresa SAUDE INTEGRAL PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI apresentou contrarrazões tempestivamente por meio do Protocolo nº 2355/2020, contra sua decisão tomada no Pregão Presencial nº 08/2020.
2. Em síntese, alega a Recorrente:
  - a) O item 25 cujo produto vencedor foi da marca immax 350g – prodiet, não atende ao edital.



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocauçu Cidade Amiga "*

- b) O item 26 cujo produto vencedor foi da marca sustemil max 350g – nutricium, não atende ao edital.
- 3. Em síntese, contrapõe a Recorrida:
  - a) O item 26 atende a composição em nutrientes solicitado no descritivo do edital;
- 4. É o que basta relatar.

## **II – DA ANÁLISE DO RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES.**

### **(a) DO RECURSO**

- 5. O pregoeiro e a equipe de apoio, responsáveis pelo Pregão Presencial 08/2020, analisaram o Recurso interposto, de acordo com o que determinam as normas sobre procedimentos de licitação na modalidade pregão, que os condicionam aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, conforme art. 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6. **Quanto a apontada incompatibilidade do item 25 (immax 350g – prodiet) com o descritivo solicitado em edital:**
- 7. Entendemos que a recorrente não se atentou ao descritivo do item que foi retificado por meio de alteração do edital republicado no dia 8 de junho de 2020. Na ata de análise de amostras esta comissão também se equivocou no descritivo do referido item, mas faz a devida alteração por meio de errata, publicada no dia 09 de julho de 2020.
- 8. Reavaliando o descritivo do item 25 do edital:



# Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocaúçu Cidade Amiga "*

*Suplemento oral completo, **hipercalórico, hiperproteica e normolipídica.** Essencialmente criado para atender as necessidades específicas dos idosos. Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral. Contém **PRO3+**, combinação de proteína, **vitamina D e cálcio.** Além disso, oferece **28 vitaminas e minerais, e 3g de fibras.** Ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, insulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, vitamina B2, ácido fólico, vitamina B12 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. **NÃO CONTÉM GLÚTEN.** Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Sem Sabor (Primeira Retificação do Edital 15/2020, grifo nosso).*

E comparando com o descritivo do produto ofertado, constatamos que o mesmo é compatível com o solicitado no descrito do edital.

9. **Quanto a apontada incompatibilidade do item 26 (sustemil max 350g – nutricao) com o descritivo solicitado em edital:**
10. Conforme Tabela de Informações Nutricionais do produto, o mesmo apresenta 19% do VD (Valor Diário), e é padronizado como produto hiperproteico, formulas que apresentem mais de 20% de proteínas em relação ao VCT (Valor Calórico Total).
11. O produto não é composto de caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, tendo em sua composição 65% de proteína da soja.
12. O produto apresenta alto teor de xarope de glicose como fonte de carboidratos, sendo contraindicado para idosos.



# Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

13. Produto fabricado somente sem sabor.

## **(b) DAS CONTRARRAZÕES**

14. **Quanto a apontada incompatibilidade do item 26 (sustemil max 350g – nutricium) com o descritivo solicitado em edital.**

15. A Recorrida informa que o produto é hiperproteico pois apresenta 20% de proteínas em relação ao VCT (Valor Calórico Total).

16. A Recorrida informa que o produto apresenta 29 vitaminas e 2,5g de fibras se enquadrando no descritivo do edital.

17. A Recorrida expõe ainda que o xarope de glicose não é contraindicado para idosos.

## **III – DA DECISÃO.**

18. Por fim, baseando-se nos princípios da proposta mais vantajosa para administração, da economicidade, da moralidade, e de transmitir transparências nas minhas decisões, decido:

- a) Receber o Recurso e Contrarrazões ao Recurso por serem tempestivos;
- b) No mérito **negar provimento ao Recurso em PARTES**, *negando* a desclassificação do item 25 immax 350g – prodiet e o mantendo a empresa vencedora, e *aceitando* a desclassificação do item 26 sustemil max 330g – nutricium, pelo fato do produto não conter “*caseinato de cálcio obtido do leite de vaca*”; e
- c) Repassar o entendimento do Pregoeiro a apreciação da Autoridade Superior, para no caso de entendimento no mesmo sentido, adotar as medidas necessárias



# Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocaçu Cidade Amiga "*

\_\_\_\_\_

a consecução do objetivo do presente certame, ou, em caso contrario reformar o ato aqui praticado.

Ocaçu, 21 de julho de 2020

**JOÃO PAULO SOARES**

Pregoeiro

**ANTONIO RODRIGUES NETO**

Membro da equipe de apoio